



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – EMATER-DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**TIPO:** Menor Preço.**PROCESSO N.º:** 00072-00004255/2022-58**INTERESSADO:** EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL**OBJETO:** Aquisição de material de permanente (veículos de tração mecânica, automóvel e van cargo), conforme condições e especificações constantes no termo de Referência, Anexo I deste edital. conforme condições e especificações constantes no termo de Referência, Anexo I deste edital.**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.**PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.606.6201.4107.5666**FONTE:** 390 - Convênio nº 886160/2019-MAPA**CÓDIGO UASG:** 926.241**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO**VALOR TOTAL ESTIMADO:** Sigiloso nos termos do art. 16 do RLC/EMATER-DF**ENTREGA DE PROPOSTA:** A partir da publicação no Portal www.gov.br/compras**DATA DA ABERTURA:** 30/05/2023.**HORÁRIO DA ABERTURA:** 09:30horas.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico (www.gov.br/compras).

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pregoeira Gerarda da Silva Carvalho, designado(a) pela Instrução Normativa nº 133/2023 – EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico *COMPRAS GOVERNAMENTAIS*, do tipo menor preço, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes descrito(s) no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RLC/EMATER-DF), e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de permanente (veículos de tração mecânica, automóvel e van cargo), conforme condições e especificações constantes no termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacoes@emater.df.gov.br.

2.2. Em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacoes@emater.df.gov.br.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.gov.br/compras, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: [visualizar impugnação/esclarecimento/aviso](#).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**3.1. Poderão participar deste Pregão:**

3.1.1. No item 01 somente poderão participar as microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

3.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

3.1.2. Empresas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.gov.br/compras

3.1.2.1. Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 03/2018, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.gov.br/compras, no link: Acesso Livre > SICAF.

3.1.3. Empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências constantes do item 11.1 deste edital.

3.1.4. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.2. Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

3.3.1. Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na Lei 13.303/2016, e no Regulamento de Licitações e Contrato da EMATER/DF, desde que aplicada pela EMATER-DF;

3.3.2. Penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista na Lei 13.303/2016, e no Regulamento de Licitações e Contrato da EMATER/DF, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;

3.3.3. Penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na Lei 13.303/2016, e no Regulamento de Licitações e Contrato da EMATER/DF, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

3.3.4. Penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das Leis no 9.605/98, e 12.527/11 e 12.529/11.

3.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.

3.6. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016 e art. 20 do RLC-EMATER-DF.

3.7. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.8. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

3.9. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMATER/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela EMATER-DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de lances ou propostas, de julgamento, de verificação de efetividade dos lances e propostas e de negociação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da EMATER-DF.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;
- 5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;
- 5.3.3. declaração de Menor;
- 5.3.4. declaração Independente de Proposta;
- 5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- 5.3.6. declaração de Acessibilidade;
- 5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.
- 5.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 18 deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2 deste edital, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:
- 5.8.1. apresentar o valor total ofertado para **cada item**, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;
- 5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos.
- 5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- 5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os materiais respectivos, serem fornecidos à EMATER-DF.
- 5.14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 6.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
- 7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela EMATER/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.
- 8.4.1. após a etapa de envio de lances (conforme o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2022, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.4.2. na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas com comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

8.11.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

8.13.1. entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.13.2. para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.13.2.2. apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

8.13.2.3. não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.2.5. na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.2.6. o disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.16.1 os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

9. DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras governamentais, em arquivo único.

10.1.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.2. a forma física da proposta inserida no sistema a ser encaminhada no envelope deverá conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) O valor unitário e total de cada item, e o valor total do lote, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, devendo estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais, frete, seguros e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

c) As especificações detalhadas dos materiais a ser fornecidos, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Prazo para a entrega dos veículos será de 120 (cento e vinte) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho;

f) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

I - por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;

II - com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

III - com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

IV - no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela EMATER/DF uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

V - caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

h) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

10.1.2.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

II - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

III - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

IV - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

V - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VI - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

VII - estudos setoriais;

VIII – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.3. a licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4. o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado e aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.5. o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMATER/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.1.6. não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.7. não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.8. será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.2, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

10.1.9. para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela emater/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e demais alterações);

e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEEC/DF**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LDF);

f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a licitante está fornecendo ou já ter fornecido produto compatível com o objeto desta licitação.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o **item/grupo de itens** cotado constante do Anexo I deste edital.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção da alínea “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b”) somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEEC/DF**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o **grupo de itens** cotado constante do Anexo I deste edital.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta online ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. cadastro de empresas punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, no mesmo prazo estipulado no mencionado item.

11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço POR GRUPO/LOTE.

12. DO RECURSO:

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 minutos.

12.1.1. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na EMATER/DF e no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço **DO ITEM**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes deste Pregão estão consignadas no Anexo I - Termo de Referência e em Contrato, conforme minuta constante do Anexo V, procedendo-se às adaptações cabíveis à presente licitação, que guardará rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

14.2. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela EMATER-DF, para providenciar a assinatura eletrônica do Contrato devendo, para tanto, buscar orientações quanto ao procedimento junto à Gerência de Contratos e Convênios - GCONV, por meio do telefone 61-3311-9341, pelo e-mail gconv@emater.df.gov.br, ou se preferir poderá comparecer pessoalmente à EMATER-DF, localizada no endereço Parque Estação Biológica, Ed. EMATER-DF CEP: 70.770-915, Brasília-DF.

14.3. Para formalização do Contrato, a EMATER-DF poderá solicitar cópias autenticadas do contrato/estatuto social e suas alterações, identidade e CPF do(s) responsável(is) pela assinatura do Contrato e instrumento de outorga de poderes, quando for o caso.

14.4. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMATER-DF.

14.5. As disposições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de sua transcrição.

14.6. Na formalização do Contrato serão verificadas as condições de validade da habilitação do licitante vencedor.

14.7. As condições para alteração e/ou rescisão do contrato são aquelas previstas no Capítulo III, Seções II e III do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, da EMATER-DF e as previstas em Lei, no que couber.

14.8. O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do item 11.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

14.9. Não será exigida a garantia contratual.

15. DO RECEBIMENTO:

15.1. objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

15.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

15.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência admin

16. DO PAGAMENTO:

16.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

16.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

16.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos/ Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

16.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

16.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

16.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

16.4.1. para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

16.6 excluem-se do item 17.4:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

16.7. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto n.º 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da EMATER/DF.

16.8. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

16.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

16.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

16.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.12. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da Unidade Orçamentária: 14.203; Programa de Trabalho n.º : 20.606.6201.4107.5666 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS-DF ENTORNO, e 20.606.6201.4107.5666 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS-DF ENTORNO. Natureza da Despesa: 4.4.90.52; e Fonte de Recursos: 390 – Convênio nº 886160/2019-MAPA, e 232 – Convênio nº 886160/2019-MAPA.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do objeto, da legislação vigente visando sempre cumprir os prazos e datas estabelecidas neste Termo de Referência;

17.1. A contratada deverá entregar o veículo devidamente EMPLACADO E LICENCIADO no Distrito Federal, com toda a documentação regulamentada pela legislação vigente;

17.2. Os veículos deverão conter todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, e demais itens não especificados deste termo de referência, porém, exigidos por lei;

17.3. Responder pelos danos causados à EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes da falha de equipamentos e/ou acessórios quando da sua montagem, ou mesmo pela culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos quando da manutenção do referido veículo;

17.4. Cumprir as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

17.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

17.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;

17.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

17.8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos veículos fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a locomoção dos veículos;

17.9. A empresa licitante deverá apresentar declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

17.10. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes do Contrato de Repasse n.º 886160/2019/MDA/CAIXA/EMATER-DF dos veículos tipo automóvel pertencente ao subitem 2.1 e do veículo tipo van cargo subitem 2.2 deste Termo de Referência, bem como aos órgãos de controle interno e externo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega dos veículos, desde que devidamente identificados;

18.1. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos veículos, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

18.2. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos veículos, bem como em seus equipamentos;

18.3. Efetuar o recebimento dos veículos conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;

18.4. Designar empregado ou comissão para fiscalização da entrega e da prestação da garantia do objeto desse Termo de Referência;

18.5. Rejeitar no todo os veículos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

18.6. Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;

18.7. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;

18.8. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos materiais/serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de

Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

19.2. Conforme disposto no art. 76 do RLC-EMATER-DF é permitida contratação de terceiros para assistir e subsidiar o executor do ajuste, com informações pertinentes a essa atribuição;

19.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

19.4. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

19.5. Determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

20. DAS SANÇÕES:

20.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos - EMATER-DF, na Lei 13.303/2016, e na Lei 14.133/2021 (Anexo IV deste edital).

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo CONTRATO que, se for o caso, poderá ser substituído por Nota de Empenho. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

21.2. Qualquer condição descrita nos documentos que integram este Edital, embora, não expressa neste instrumento, devem ser observadas pelos interessados quando da elaboração de suas propostas comerciais.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais para aferição de informação, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível avaliar sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta comercial.

21.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. Em caso de divergências entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET – CATSERV e as especificações constantes neste Edital prevalecerão estas últimas.

21.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas ou outros, bem como os documentos necessários para atender qualquer exigência deste Edital.

21.7. Fica impedido de aceitação pelo Pregoeiro(a), na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos, conforme disposto no Acórdão TCU 1872/2018-Plenário.

21.8. Deverá ser observada a obrigatoriedade de ofertar valores para todos os itens inseridos na tabela constante do Anexo I do Termo de Referência.

21.9. O valor unitário dos itens e total do lote ofertado deverá estar igual ou abaixo dos valores estimados pela EMATER-DF.

21.10. A Empresa de Assistência Técnica Extensão Rural do Distrito Federal e os licitantes interessados no fornecimento do objeto deste edital se comprometem a observar e zelar pelo mais alto padrão de ética durante todo o processo desta licitação, da sua contratação e futura execução contratual.

21.11. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar denúncias sobre possíveis atos da administração ou de participantes de processos licitatórios, que atentem contra a moralidade, ética e legalidade, podendo fazer tal denúncia por meio do Canal de Denúncias da EMATER-DF disponível no link <http://www.emater.df.gov.br>.

21.12. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão observar o teor do Art. 7º do Decreto 7.203/2010, que estabelece vedação para que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

21.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do DF e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do CONTRATO.

21.14. A EMATER-DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.15. A anulação por constatada ilegalidade do pregão, induz à do contrato.

21.16. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.17. É facultado ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.18. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 120 (cento e vinte) minutos a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet ou por e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

21.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMATER-DF.

21.20. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.22. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

21.23. Nos termos do art. 81, § 1º do RLC-EMATER-DF, o contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.24. Não será aceito a subcontratação conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

21.25. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMATER-DF.

21.26. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

- 21.27. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, por meio do Telefone: (61) 3311 9441.
- 21.28. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
22. **ANEXOS:**
- 22.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 22.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 22.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de preços
- 22.1.3. ANEXO III - Modelo das Declarações
- 22.1.4. ANEXO IV - Das Penalidades
- 22.1.5. ANEXO V - Minuta do Contrato

CLEISON MEDAS DUVAL

Presidente

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – EMATER-DF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
Processo 00072-00004255/2022-58	
Veículo Van Cargo e Veículo Passeio	
Convênio SICONV nº 886160/2019	
Elemento de despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Grupo	52 - Veículos de Tração Mecânica

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de veículos de tração mecânica, automóvel e van cargo, conforme especificação constante no item 2 deste termo de referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. **(Especificações mínimas).** Veículo automotor, de passageiros, **TIPO AUTOMÓVEL**, Apresentação: Novo, 0 Km; com ano de fabricação e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção, monobloco em aço e original de fábrica, cor branca, pintura sólida, licenciado e emplacado, totalmente regularizado e matriculado junto ao DETRAN-DF, garantia mínima de 01 (um) ano, motor 1.0, bicombustível (gasolina e etanol), injeção eletrônica de combustível, transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, 05 (cinco) portas, sendo 04 laterais e uma traseira, para acesso ao porta-malas, com abertura vertical para cima, compartimento de carga com volume não inferior a 200 litros, cobertura do porta-malas rígida (tampão), potência não inferior a 70 (setenta e dois) cavalos-vapor (gasolina) 70 (setenta e cinco) cavalos-vapor (álcool), freio a disco ventilado nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, capacidade do tanque não inferior a 38 (trinta e oito) litros de combustível (tampa com chave ou outro sistema de inviolabilidade), com ar condicionado, direção assistida (hidráulica ou elétrica), vidros elétricos, travas elétricas nas quatro portas, protetor de cárter, desembaçador do vidro traseiro, barra de proteção lateral de série, limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa e do vidro traseiro, espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos, banco traseiro com capacidade para três lugares, encosto em uma peça, com apoio de cabeça ajustáveis de altura (exceto passageiro central), assento inteiriço, totalmente rebatível para aumentar a capacidade de carga do porta-malas, bancos dianteiros individuais, com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis de altura, alça de segurança dianteira lado do passageiro, roda de aço, pneu original de fábrica, tomada com saída usb 12 v interna com tampa, jogo de tapete de borracha e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, manual de segurança, manual do proprietário, manual de serviço.

2.2. **(Especificações mínimas) VEÍCULO, TIPO VAN**, Apresentação: Novo, 0 Km; com ano de fabricação e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção, **Modelo: cargo**, Características Técnicas Mínimas: Carroceria e dimensões: cabina para motorista mais dois passageiros, capacidade de carga útil mínima de 1500 kg; tanque de combustível, 80 l; Cor: branca; motor: diesel, com injeção eletrônica, Motor 2.3 ; Câmbio e embreagem: cambio mecânico de cinco marchas à frente e uma a ré; Freios: discos ventilados (dianteiro.), tambor (traseiro.); Suspensão: McPherson (dianteira.), multilink (traseira.); Direção: Hidráulica; Rodas/pneus: rodas de aço, com pneus radiais originais de fábrica; Sistema elétrico: 12 volts, com bateria sem manutenção e carregador usb; Equipamentos: película de proteção solar, bancos dianteiros individuais, anteparo do motor/câmbio, tapete de borracha no assoalho, retrovisores externos em ambos os lados, proteção do tanque de combustível, tampa do combustível com chave, com ar condicionado original de fábrica instalado pela montadora; peito de aço, com todos os acessórios exigidos pelo Contran e em conformidade com o PROCONVE, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, manual de segurança, manual do proprietário, manual de serviço, veículo emplacado e licenciado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O serviço de extensão rural no Brasil, já nasceu, nos idos da década de quarenta do século passado, dependente de veículos automotores para a realização dos seus serviços. Desde aquela época já se preconizava um atendimento multidisciplinar nas propriedades rurais. Na área agrícola do Distrito Federal tem atualmente mais de 4.000 famílias de agricultores familiares e mais de 1.000 médios produtores, sendo que boa parte destes dois segmentos produtivos estão localizados em Colônias Agrícolas, que pertencem a Núcleos Rurais que ficam mais distantes dos centros urbanos, gerando assim uma maior necessidade de dotar as equipes da EMATER DF de veículos para prestar os serviços Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, a essas famílias. As políticas de ATER do Governo Federal e Distrital abrangem um atendimento em toda cadeia produtiva que é composta pelos elos do insumo, produção, agregação de valor e comercialização. O que envolve estratégias de ação tanto dentro da propriedade, quanto fora; criando assim maior dependência ainda de veículos para execução dessas tarefas. Dentre as principais tarefas que utilizam os veículos podemos citar as reuniões técnicas, visitas às propriedades rurais, excursões, dias de campo, dentre outras. A EMATER DF atende os produtores rurais a mais de 40 anos, tornando-se referência em nível nacional. Para esta conquista o veículo é de fundamental importância. Assim, para EMATER DF alcançar melhores resultados de inserção sócio-produtiva dos agricultores, por meio da execução de políticas públicas e promover o desenvolvimento local e regional; é de fundamental importância ter uma frota de veículos mais nova, apropriada às suas condições de trabalho (estradas não pavimentadas) e em quantidade suficiente para o trabalho multidisciplinar das equipes.

4. DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

4.1. Condições de entrega:

4.1.1. **Para o subitem 2.1, automóvel:** A Nota Fiscal deverá conter o nº da proposta do contrato de repasse Convênio SICONV - 886160/2019, Gestor: Ministério da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD, Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para os agricultores familiares do Distrito Federal, o ano de fabricação, número de série, número do chassi, a cor do veículo.

4.1.2. **Para o subitem 2.2, van cargo:** A Nota Fiscal deverá conter o nº da proposta do contrato de repasse Convênio SICONV - 886160/2019, Gestor: Ministério da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD, Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para os agricultores familiares do Distrito Federal, o ano de fabricação, número de série, número do chassi, a cor do veículo.

4.2. **Recebimento dos Veículos:** Os veículos serão recebidos por empregado ou comissão, devidamente designada pela autoridade da EMATER-DF, em conformidade com as especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência;

4.3. **Prazo para entrega:** Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados, a expensas da empresa vencedora, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da nota de empenho;

4.4. **Local de entrega:** Parque Estação Biológica, Edifício Sede EMATER-DF – Asa Norte – Brasília-DF. CEP. 70770-915, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, entre 8h e 11h ou entre 13h e 16h.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Os bens adquiridos deverão ter garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos bens;

5.2. Nos serviços cobertos pela garantia, as execuções da assistência técnica deverão ser prestadas em concessionárias autorizadas e/ou oficinas credenciadas pelo fabricante, devendo pelo menos uma estar estabelecida no Distrito Federal.

6. DO QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1. O valor estimado da pretensa contratação será sigiloso, nos moldes do art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da Emater-DF.

6.2. O critério de valor foi estimado, conforme os moldes das normas vigentes:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Veículo automotor, de passageiros, TIPO AUTOMÓVEL , Apresentação: Novo, 0 Km; com ano de fabricação e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção, monobloco em aço e original de fábrica, cor branca, pintura sólida, hoje 2022, licenciado e emplacado, totalmente regularizado e matriculado junto ao DETRAN-DF, garantia mínima de 01 (um) ano, motor 1.0, bicombustível (gasolina e etanol), injeção eletrônica de combustível, transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, 05 (cinco) portas, sendo 04 laterais e uma traseira, para acesso ao porta-malas, com abertura vertical para cima, compartimento de carga com volume não inferior a 200 litros, cobertura do porta-malas rígida (tampão), potência não inferior a 70 (setenta e dois) cavalos-vapor (gasolina) 70 (setenta e cinco) cavalos-vapor (álcool), freio a disco ventilado nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, capacidade do tanque não inferior a 38 (trinta e oito) litros de combustível (tampa com chave ou outro sistema de inviolabilidade), com ar condicionado, direção assistida (hidráulica ou elétrica), vidros elétricos, travas elétricas nas quatro portas, protetor de cárter, desembaçador do vidro traseiro, barra de proteção lateral de série, limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa e do vidro traseiro, espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos, banco traseiro com capacidade para três lugares, encosto em uma peça, com apoio de cabeça ajustáveis de altura (exceto passageiro central), assento inteiro, totalmente rebatível para aumentar a capacidade de carga do porta-malas, bancos dianteiros individuais, com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis de altura, alça de segurança dianteira lado do passageiro, roda de aço, pneu original de fábrica, tomada com saída usb 12 v interna com tampa, jogo de tapete de borracha e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, manual de segurança, manual do proprietário, manual de serviço.	Unidade	01	R\$	R\$
2	VEÍCULO, TIPO VAN , Apresentação: Novo, 0 Km; com ano de fabricação e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção, Modelo: cargo , Características Técnicas Mínimas: Carroceria e dimensões: cabina para motorista mais dois passageiros, capacidade de carga útil mínima de 1500 kg; tanque de combustível, 80 l; Cor: branca; motor: diesel, com injeção eletrônica, Motor 2.3 ; Câmbio e embreagem: câmbio mecânico de cinco marchas à frente e uma a ré; Freios: discos ventilados (dianteiro.), tambor (traseiro.); Suspensão: McPherson (dianteira.), multilink (traseira.); Direção: Hidráulica; Rodas/pneus: rodas de aço, com pneus radiais originais de fábrica; Sistema elétrico: 12 volts, com bateria sem manutenção e carregador usb; Equipamentos: película de proteção solar, bancos dianteiros individuais, anteparo do motor/câmbio, tapete de borracha no assoalho, retrovisores externos em ambos os lados, proteção do tanque de combustível, tampa do combustível com chave, com ar condicionado original de fábrica instalado pela montadora; peito de aço, com todos os acessórios exigidos pelo Contran e em conformidade com o PROCONVE, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, manual de segurança, manual do proprietário, manual de serviço, veículo emplacado e licenciado.	Unidade	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será “menor preço por item”, cujo objeto está definido, na forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RLC/EMATER-DF) e demais legislações aplicáveis.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Comprovação de aptidão de desempenho declarando ter a empresa fornecido ou estar fornecendo material compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DA SUSTENTABILIDADE:

9.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

9.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

10. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM:

10.1. O procedimento licitatório será realizado por meio de Pregão Eletrônico, uma vez que se trata de bem comum passível de definição, qualidade, desempenho e especificações usuais do mercado, conforme § 1º, inciso IV, art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF:

§ 1º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

11. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pela EMATER de forma escrita, verbal ou de outro modo, devendo sempre tratá-la como informação sigilosa, exceto se devidamente autorizado por escrito pela EMATER, obrigando-se também a:

I. não revelar, reproduzir, utilizar, copiar ou dar conhecimento, em hipótese alguma a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ ou prepostos faça uso das informações fornecidas pela EMATER de forma diversa da execução do objeto do Contrato, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações;

II. cientificar seus diretores, empregados e/ ou prepostos da existência das obrigações referentes a Sigilo e Confidencialidade das Informações, devendo tomar todas as medidas de cautela cabíveis a fim de mantê-las em sigilo absoluto;

III. não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações que venham a ser reveladas.

Parágrafo Primeiro: As obrigações relacionadas ao sigilo das informações constituem acordo entre as PARTES e tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das informações até 5 (cinco) anos após o término do objeto do Contrato.

Parágrafo Segundo: A quebra de sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da EMATER, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem ônus para a EMATER. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela EMATER, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE poderá manter registros sobre todas as atividades relacionadas à execução do presente contrato que sejam efetuadas através de acessos físicos ou lógicos às informações sigilosas e confidenciais, equipamentos, softwares, instalações, programas-fonte e quaisquer outros ativos de informação da CONTRATANTE, com o objetivo de:

- a) apurar a observação das cláusulas referentes ao sigilo e a confidencialidade deste contrato;
- b) determinar ocorrência de algum comprometimento dos ativos de informação da CONTRATANTE, por exemplo, perda ou modificação de dados não autorizados;
- c) identificar a divulgação e reprodução não autorizada de informações sigilosas;
- d) auditar, por si ou por terceiro contratado, as responsabilidades contratuais e extracontratuais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após o recebimento dos veículos, em conformidade com a legislação vigente;

12.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

12.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

12.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

13. VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho conforme previsto na legislação vigente.

13.2. Não será exigida a garantia contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do objeto, da legislação vigente visando sempre cumprir os prazos e datas estabelecidas neste Termo de Referência;

14.2. A contratada deverá entregar o veículo devidamente EMPLACADO E LICENCIADO no Distrito Federal, com toda a documentação regulamentada pela legislação vigente;

14.3. Os veículos deverão conter todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, e demais itens não especificados deste termo de referência, porém, exigidos por lei;

14.4. Responder pelos danos causados à EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes da falha de equipamentos e/ou acessórios quando da sua montagem, ou mesmo pela culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos quando da manutenção do referido veículo;

14.5. Cumprir as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

14.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

14.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;

14.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos veículos fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a locomoção dos veículos;

14.10. A empresa licitante deverá apresentar declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega dos veículos, desde que devidamente identificados;

15.2. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos veículos, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.3. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos veículos, bem como em seus equipamentos;

15.4. Efetuar o recebimento dos veículos conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;

15.5. Designar empregado ou comissão para fiscalização da entrega e da prestação da garantia do objeto desse Termo de Referência;

15.6. Rejeitar no todo os veículos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

15.7. Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;

15.8. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;

15.9. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

16. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A supervisão, fiscalização e validação (parciais e finais), serão realizadas por equipe composta por representantes da EMATER/DF.
17. DAS PENALIDADES

17.1. O não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado implicará na aplicação de penalidade nos termos da Sessão IV do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, e dos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

17.2. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.
18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de combate a corrupção, no telefone 0800-6449060.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - EMATER-DF

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXRTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL,
Parque Estação Biológica - CEP: 70.770.915

Apresentamos proposta de PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ____/202__ - EMATER-DF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos. Nossa cotação para a prestação dos serviços será conforme tabela abaixo:

tem	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Veículo automotor, de passageiros, TIPO AUTOMÓVEL , Apresentação: Novo, 0 Km; com ano de fabricação e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção, monobloco em aço e original de fábrica, cor branca, pintura sólida, hoje 2022, licenciado e emplacado, totalmente regularizado e matriculado junto ao DETRAN-DF, garantia mínima de 01 (um) ano, motor 1.0, bicombustível (gasolina e etanol), injeção eletrônica de combustível, transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, 05 (cinco) portas, sendo 04 laterais e uma traseira, para acesso ao porta-malas, com abertura vertical para cima, compartimento de carga com volume não inferior a 200 litros, cobertura do porta-malas rígida (tampão), potência não inferior a 70 (setenta e dois) cavalos-vapor (gasolina) 70 (setenta e cinco) cavalos-vapor (álcool), freio a disco ventilado nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, capacidade do tanque não inferior a 38 (trinta e oito) litros de combustível (tampa com chave ou outro sistema de inviolabilidade), com ar condicionado, direção assistida (hidráulica ou elétrica), vidros elétricos, travas elétricas nas quatro portas, protetor de cárter, desembaçador do vidro traseiro, barra de proteção lateral de série, limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa e do vidro traseiro, espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos, banco traseiro com capacidade para três lugares, encosto em uma peça, com apoio de cabeça ajustáveis de altura (exceto passageiro central), assento inteiriço, totalmente rebatível para aumentar a capacidade de carga do porta-malas, bancos dianteiros individuais, com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis de altura, alça de segurança dianteira lado do passageiro, roda de aço, pneu original de fabrica, tomada com saída usb 12 v interna com tampa, jogo de tapete de borracha e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, manual de segurança, manual do proprietário, manual de serviço.	Unidade	01	R\$	R\$
2	VEÍCULO, TIPO VAN , Apresentação: Novo, 0 Km; com ano de fabricação e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção, Modelo: cargo , Características Técnicas Mínimas: Carroceria e dimensões: cabina para motorista mais dois passageiros, capacidade de carga útil mínima de 1500 kg; tanque de combustível, 80 l; Cor: branca; motor: diesel, com injeção eletrônica, Motor 2.3 ; Câmbio e embreagem: cambio mecânico de cinco marchas à frente e uma a ré; Freios: discos ventilados (dianteiro.), tambor (traseiro.); Suspensão: McPherson (dianteira.), multilink (traseira.); Direção: Hidráulica; Rodas/pneus: rodas de aço, com pneus radiais originais de fábrica; Sistema elétrico: 12 volts, com bateria sem manutenção e carregador usb; Equipamentos: película de proteção solar, bancos dianteiros individuais, anteparo do motor/câmbio, tapete de borracha no assoalho, retrovisores externos em ambos os lados, proteção do tanque de combustível, tampa do combustível com chave, com ar condicionado original de fábrica instalado pela montadora; peito de aço, com todos os acessórios exigidos pelo Contran e em conformidade com o PROCONVE, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, manual de segurança, manual do proprietário, manual de serviço, veículo emplacado e licenciado.	Unidade	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1. Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.
2. Declaramos que o prazo de entrega será de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
3. Declaramos que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
4. Declaramos que o (s) veículo (s) tem garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos bens;

Representante Legal

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

A) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a EMATER/DF, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 0xx/20xx**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 63º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

....., de de 2023.

.....

(assinatura do representante legal)

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 0xx/20xx** e, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., de de 2022.

.....

(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 0xx/20xx** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

....., de de 2022.

.....

(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

....., de de 2022.

.....

(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, CEP xxxx, cidade xxxx, Estado xxxx, representante legal da (Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de qualquer integrante do quadro de Dirigentes/funcionários da EMATER-DF e ex-empregados até 6 (seis) meses após sua demissão do quadro de pessoal da Entidade, conforme exigência de vedação ao nepotismo prevista na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal e regulamentada pelo Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010.

Esta declaração visa atender as orientações do TCU, Acórdão 1195/2006 e artigo 1º do Decreto n. 7.203 de 04/06/2010, bem como, do artigo 8º do Decreto Distrital 32.751/2011.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei. Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)

*Parentesco: pai/mãe, padrasto/madrasta, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, avós, netos, bisavós, bisnetos do servidor e de seu cônjuge/companheiro, bem como nas relações homoafetivas.

F) DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE

PROCESSO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA LICITAÇÃO

LICITANTE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

G) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF que possui o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012.

Representante Legal

H) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Representante Legal

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – EMATER-DF

ANEXO IV DAS PENALIDADES

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMATER-DF

SEÇÃO IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 86. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1º. A multa a que alude este artigo não impede que a Emater-DF rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Regulamento.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§3º. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Emater-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF, cobrada administrativamente ou ainda judicialmente

§2º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 88. As sanções previstas no inciso III do art. 87 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Emater-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 89. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste artigo.

§ 4º A sanção de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a EMATERDF será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do caput deste artigo.

Art. 89-A. A multa de que trata o art. 87, inciso II, deste Regulamento, será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 6º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – EMATER-DF

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/2023-GCONV

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL-EMATER-DF E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO Nº 00072-00004255/2022-58

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI-DF, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.509.612/0001-04, e no CF/DF sob o nº. 07.331.793.001-57, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF, CEP 70.770-915, denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente **CLEISON MEDAS DUVAL**, matrícula 0827-3, residente e domiciliado em Brasília - DF, nos termos das atribuições previstas no artigo 42 do Estatuto da EMATER-DF, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX - XX, CEP XXXXXXXXXXXX denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG XXXXXXXXXXXX XXX/XX e CPF XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente contrato será regido pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RLC/EMATER-DF) e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 04/22023 e seus anexos (110505400),

da Proposta Comercial (XXXXXXX), e os Termos do Convênio nº 886160/2019, celebrado entre a EMATER-DF e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de veículos de tração mecânica, automóvel e van cargo, conforme especificação constante no Termo de Referência 32, anexo I do Edital de Licitação nº 04/2023 (id SEI nº 110505400).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O contrato será executado na forma indireta, devendo a entrega do objeto processar-se de forma integral em até 120 dias corridos, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento/Nota de Empenho, conforme especificação contida no Edital de Licitação nº 04/22023 (id SEI nº 110505400) e na Proposta de comercial (id SEI).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

[illegible]

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Veículo automotor, de passageiros, TIPO AUTOMÓVEL , Apresentação: Novo, 0 Km; com ano de fabricação e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção, monobloco em aço e original de fábrica, cor branca, pintura sólida, hoje 2022, licenciado e emplacado, totalmente regularizado e matriculado junto ao DETRAN-DF, garantia mínima de 01 (um) ano, motor 1.0, bicomcombustível (gasolina e etanol), injeção eletrônica de combustível, transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, 05 (cinco) portas, sendo 04 laterais e uma traseira, para acesso ao portamalas, com abertura vertical para cima, compartimento de carga com volume não inferior a 200 litros, cobertura do porta-malas rígida (tampão), potência não inferior a 70 (setenta e dois) cavalos-vapor (gasolina) 70 (setenta e cinco) cavalos-vapor (álcool), freio a disco ventilado nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, capacidade do tanque não inferior a 38 (trinta e oito) litros de combustível (tampa com chave ou outro sistema de inviolabilidade), com ar condicionado, direção assistida (hidráulica ou elétrica), vidros elétricos, travas elétricas nas quatro portas, protetor de cárter, desembaçador do vidro traseiro, barra de proteção lateral de série, limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa e do vidro traseiro, espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos, banco traseiro com capacidade para três lugares, encosto em uma peça, com apoio de cabeça ajustáveis de altura (exceto passageiro central), assento inteiriço, totalmente rebatível para aumentar a capacidade de carga do porta-malas, bancos dianteiros individuais, com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis de altura, alça de segurança dianteira lado do passageiro, roda de aço, pneu original de fábrica, tomada com saída usb 12 v interna com tampa, jogo de tapete de borracha e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, manual de segurança, manual do proprietário, manual de serviço.	Unidade	01	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
1	VEÍCULO, TIPO VAN , Apresentação: Novo, 0 Km; com ano de fabricação e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção, Modelo: cargo , Características Técnicas Mínimas: Carroceria e dimensões: cabina para motorista mais dois passageiros, capacidade de carga útil mínima de 1500 kg; tanque de combustível, 80 l; Cor: branca; motor: diesel, com injeção eletrônica, Motor 2.3 ; Câmbio e embreagem: cambio mecânico de cinco marchas à frente e uma a ré; Freios: discos ventilados (dianteiro.), tambor (traseiro.); Suspensão: McPherson (dianteira.), multilink (traseira.); Direção: Hidráulica; Rodas/pneus: rodas de aço, com pneus radiais originais de fábrica; Sistema elétrico: 12 volts, com bateria sem manutenção e carregador usb; Equipamentos: película de proteção solar, bancos dianteiros individuais, anteparo do motor/câmbio, tapete de borracha no assoalho, retrovisores externos em ambos os lados, proteção do tanque de combustível, tampa do combustível com chave, com ar condicionado original de fábrica instalado pela montadora; peito de aço, com todos os acessórios exigidos pelo Contran e em conformidade com o PROCONVE, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, manual de segurança, manual do proprietário, manual de serviço, veículo emplacado e licenciado.	Unidade	01	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
VALOR TOTAL					R\$ xxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.606.6201.4107.5666 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS-DF ENTORNO
 - **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52
 - **FONTE:** 232 – Convênio nº **886160/2019-MAPA**
 - **OBJETO:** Aquisição de Material Permanente: veículos de tração mecânica, automóvel e van cargo.
 - **VALOR ESTIMADO:** R\$ XXXXXXXX (xx)
-
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.606.6201.4107.5666 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS-DF ENTORNO

- **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – id 4 (contrapartida)
- **FONTE:** 390 – Convênio nº **886160/2019-MAPA**
- **OBJETO:** Aquisição de Material Permanente: veículos de tração mecânica, automóvel e van cargo.
- **VALOR:** R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
-

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

Condições de entrega:

Para o subitem 2.1, automóvel: A Nota Fiscal deverá conter o nº da proposta do contrato de repasse Convênio SICONV - 886160/2019, Gestor: Ministério da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD, Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para os agricultores familiares do Distrito Federal, o ano de fabricação, número de série, número do chassi, a cor do veículo.

Para o subitem 2.2, van cargo: A Nota Fiscal deverá conter o nº da proposta do contrato de repasse Convênio SICONV - 886160/2019, Gestor: Ministério da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD, Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para os agricultores familiares do Distrito Federal, o ano de fabricação, número de série, número do chassi, a cor do veículo.

Recebimento dos Veículos: Os veículos serão recebidos por empregado ou comissão, devidamente designada pela autoridade da EMATER-DF, em conformidade com as especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência;

Prazo para entrega: Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados, a expensas da empresa vencedora, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da nota de empenho;

Local de entrega: Parque Estação Biológica, Edifício Sede EMATER-DF – Asa Norte – Brasília-DF. CEP. 70770-915, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, entre 8h e 11h ou entre 13h e 16h.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os bens adquiridos deverão ter garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos bens;

Nos serviços cobertos pela garantia, as execuções da assistência técnica deverão ser prestadas em concessionárias autorizadas e/ou oficinas credenciadas pelo fabricante, devendo pelo menos uma estar estabelecida no Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após o recebimento dos veículos, em conformidade com a legislação vigente;

O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho conforme previsto na legislação vigente.

Não será exigida a garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do objeto, da legislação vigente visando sempre cumprir os prazos e datas estabelecidas no Termo de Referência nº 32 (111534405);

A contratada deverá entregar o veículo devidamente EMPLACADO E LICENCIADO no Distrito Federal, com toda a documentação regulamentada pela legislação vigente;

Os veículos deverão conter todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, e demais itens não especificados deste termo de referência, porém, exigidos por lei;

Responder pelos danos causados à EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes da falha de equipamentos e/ou acessórios quando da sua montagem, ou mesmo pela culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos quando da manutenção do referido veículo;

Cumprir as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos veículos fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a locomoção dos veículos;

A empresa licitante deverá apresentar declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega dos veículos, desde que devidamente identificados;

Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos veículos, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos veículos, bem como em seus equipamentos;

Efetuar o recebimento dos veículos conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;

Designar empregado ou comissão para fiscalização da entrega e da prestação da garantia do objeto desse Termo de Referência;

Rejeitar no todo os veículos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;

Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;

Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto do Art. 84, inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF - RLC, sujeitando-se a Contratada às consequências previstas nos Art. 86 a 88 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos - EMATER-DF, na Lei 13.303/2016, e na Lei 14.133/2021 (Anexo IV deste edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

A CONTRATANTE, por meio de Instrução Normativa, designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

A entrega dos materiais/serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

Conforme disposto no art. 76 do RLC-EMATER-DF é permitida contratação de terceiros para assistir e subsidiar o executor do ajuste, com informações pertinentes a essa atribuição;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do contrato será publicado, às expensas da CONTRATANTE, no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CUMPRIMENTO AOS DECRETOS 34.031/2012 E 5.448/2015

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, para surtir os efeitos legais.

P/ CONTRATANTE:

CLEISON MEDAS DUVAL

Presidente

P/CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

** Visto pela Assessoria Jurídica da EMATER-DF*



Documento assinado eletronicamente por **CLEISON MEDAS DUVAL - Matr.0000827-3**,
Presidente da EMATER-DF, em 15/05/2023, às 15:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de
16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17
de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **112551024** código CRC= **5DC4F94F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica , ed sede Emater-DF - Bairro Asa norte - CEP 70770-715 -

3311-9303

00072-00004255/2022-58

Doc. SEI/GDF 112551024